

NOTA INFORMATIVA | № 9/2019

A TODOS OS TRABALHADORES | 11/05/2019

ASSUNTO: .PRÉMIO LITERÁRIO "FERNANDO ROCHA"

Caras e caros colegas,

Por deliberação do último Congresso foi criado o **PRÉMIO LITERÁRIO "FERNANDO ROCHA"**, destinado a homenagear o antigo colega pelo seu relevante contributo dado à causa sindical no seio das administrações tributárias, bem como, através da sua pessoa, prestar o devido reconhecimento a todos os sócios do STI que lutaram por esses fins. Assim, a Direção Nacional do STI vem agora divulgar o respetivo Regulamento, que se anexa.

O prémio literário destina-se a galardoar livros, artigos ou estudos versando sobre as seguintes temáticas:

- a) Sindicalismo.
- b) Fiscalidade.

Podem concorrer ao referido prémio literário:

- a) Sócios do STI.
- b) Outros funcionários ou Ex funcionários da Autoridade Tributária e Aduaneira, ou das anteriores Direções Gerais que a esta deram origem.
- c) Qualquer pessoa com interesse nas temáticas versadas.

Os trabalhos concorrentes deverão ser entregues fisicamente ou enviados por via postal **até ao dia 15 de agosto de 2019** para a sede do STI, sita na Avenida Coronel Eduardo Galhardo n.º 22-B, 1199-007, Lisboa, constando a indicação: "Obra Concorrente ao Prémio Literário Fernando Rocha".

STI – TÃO FORTE QUANTO TU QUISERES!

Saudações Sindicais A Direção Nacional.





REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO FERNANDO ROCHA

CAPÍTULO I

Artigo 1º - Âmbito e Aplicação

Dando concretização à deliberação tomada no XIV Congresso do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos (STI), o presente Regulamento define as normas que regem o Prémio Literário Fernando Rocha, através do qual se pretende homenagear o antigo colega pelo seu relevante contributo dado à causa sindical no seio das administrações tributárias, bem como, através da sua pessoa, prestar o devido reconhecimento a todos os sócios do STI que lutaram por esses fins, contribuindo desta forma para a defesa e enriquecimento do movimento sindical.

Artigo 2.º - Temáticas

O prémio literário galardoará livros, artigos ou estudos versando sobre as seguintes temáticas:

- a) Sindicalismo.
- b) Fiscalidade.

Artigo 3.º - Periocidade

O prémio literário será atribuído anualmente.

Artigo 4.º Valor Pecuniário

O valor pecuniário do prémio é de 500 (quinhentos) euros.

Artigo 5º - Elegibilidade

Podem concorrer ao presente prémio literário:

- a) Sócios do STI.
- b) Outros funcionários ou Ex funcionários da Autoridade Tributária e Aduaneira, ou das anteriores Direções Gerais que a esta deram origem.

c) Qualquer pessoa com interesse nas temáticas versadas.

Artigo 6.º - Constituição do júri

O vencedor do Prémio Literário será selecionado por um júri com a seguinte composição:

- a) Presidente da Direção Nacional
- b) Presidente da Mesa Coordenadora
- c) Presidente do Conselho Fiscal
- d) Presidente da Comissão Nacional
- e) Secretário-Geral do STI.

Artigo 7.º - Competências do júri

- 1 Nenhum elemento do júri poderá concorrer ao prémio.
- 2 O júri decidirá por unanimidade ou por maioria simples, atribuindo o prémio a uma obra, podendo ser atribuídas menções honrosas a outros trabalhos.
- 3 Poderá, no entanto, o júri deliberar a não atribuição do prémio se, também por unanimidade ou maioria simples, considerar que nenhuma das obras tem a qualidade exigida.
- 4 Das decisões do júri não caberá recurso.

Artigo 8.º - Apresentação dos trabalhos

- 1 Poderão concorrer livros, artigos ou estudos já publicados, bem como originais por publicar.
- 2 Os trabalhos concorrentes devem conter a identificação do respetivo autor, não sendo permitidos pseudónimos.
- 3 Os mesmos devem ser apresentados em letra de imprensa, de qualquer formato habitualmente usado.

Artigo 9.º - Prazos de Entrega

Os trabalhos concorrentes deverão ser entregues fisicamente ou enviados por via postal até ao dia 15 de agosto de cada ano civil para a sede do STI, sita na Avenida Coronel Eduardo Galhardo n.º 22-B, 1199-007, Lisboa, constando a indicação: "Obra Concorrente ao Prémio Literário Fernando Rocha".

Artigo 10.º Exclusões

O não cumprimento do prazo de entrega ou de qualquer das condições previstas no Regulamento acarreta a eliminação do trabalho concorrente.

Artigo 11.º - Anúncio do Vencedor

- 1 A Direção Nacional do STI anunciará o vencedor da 1.ª edição no dia 13 de Outubro de 2019, no decurso do VI Encontro Nacional de Sócios do S.T.I.
- 2 Em posteriores edições o prémio será anunciado no último trimestre do respetivo ano civil.

Artigo 12.º - Entrega do Prémio

- 1 O prémio será entregue ao autor galardoado na sede do STI.
- 2- As cópias de qualquer trabalho não premiado poderão ser levantadas na sede do STI.

Artigo 13.º - Omissões

- 1 Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo júri.
- 2 A Direção Nacional do STI emitirá as ordens e instruções que entendam convenientes para a boa execução deste Regulamento.

